

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 185 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 18.11.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 205/2013

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 04/11/2013 o servidor, Michel Rodrigues Celestino, do cargo em comissão de Ger. Do Transporte Escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04/11/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 206/2013

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01/11/2013 o servidor, GILBERTO FERREIRA LOPES, do cargo em comissão de Ger. de Vigilância Sanitária e Matadouro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/11/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 16.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 033/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial as contidas no artigo 115 e, ainda o que ficou definido em C.I. de nºs 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 da Controladoria Interna e C.I. nº 92/2013 da Secretária Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação e com Secretários Municipais e respectivos funcionários responsáveis pelas solicitações de aquisições diversas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data até ulterior deliberação, os servidores dos setores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO**, com a finalidade precípua de proceder a conferência e recebimento de todos os produtos adquiridos e/ou serviços contratados pelo Executivo Municipal.

MEMBROS SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME	CPF	Nº MATRÍCULA	
VANIA CRISTINA KIENEN	036.808.645-65	1349505	
ALESSANDRA VALÉRIO	017.434.369-80	25601	
LUCILENE AP. FIGUEIREDO	026.490.779-56	39101	

MEMBROS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME	CPF	Nº MATRÍCULA	
HEIDNEY RIBEIRO PINTO	054.900.475-33	118101	
LUCIMARA C. PAZIANOTTI	625.982.289-87	39201	
LUIZ FERNANDO SCHIAVO	037.267.409-70	1349508	

MEMBROS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ARABISTAMENTO			
NOME	CPF	Nº MATRÍCULA	
MARIA AP. RIZZO SCOCCA	366.890.509-63	41201	
MARCOS J. M. DOS SANTOS	731.144.219-20	40401	
JAIR MASQUETE PERES	205.014.479-20	35601	

MEMBROS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CPF	Nº MATRÍCULA	
CARLA GABRIELLE PRATA CAVALARI	047.389.389-97	1349685	
OLEUDENICE DANTAS LEAO	654.925.699-49	119901	
JESIELY AP. PEREIRA LIMA	028.983.559-33	1349578	

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 16.958.974/0001-44

MEMBROS SECRETARIA DE IND. COM. SERV. URB. E MEIO AMBIENTE			
NOME	CPF	Nº MATRÍCULA	
JURANDIR LEONALDO PEREIRA	568.042.709-59	37801	
LEDI DOS S. GOMES DA SILVA	038.431.679-40	1349538	
OSVALDO GEROTTO	506.731.739-68	100001	

MEMBROS DO SETOR ADMINISTRATIVO			
NOME	CPF	Nº MATRÍCULA	
WEDER CARLOS FURLAN	025.815.199-02	122001	
ARACELI APARECIDO GERALDO	033.350.849-18	28601	
MAURO ALESSANDRO CASTILHO	028.607.619-86	44701	

Artigo 2º - A abertura do invólucro e a conferência com a proposta do vencedor (prazo de validade, peso, medida e outros), que deverá estar de acordo com o licitado e solicitado, serão realizadas no local de entrega do bem sempre na presença de um membro da Comissão de Recabimento ora nomeada.

§ 1º - Se de acordo com o solicitado, será confirmado o recebimento com aposição da assinatura de um dos membros acima referidos no verso da nota fiscal e esta encaminhada à contabilidade para liquidação do empenho.

§ 2º - Se em desacordo com o solicitado, mesmo que apenas um item, o contratante será identificado para a troca imediata e o invólucro lacrado até que se resolva a pendência.

§ 3º - Caso o vencedor do certame ignore o descrito no § anterior, o objeto será adjudicado à empresa seguinte, e aquele sofrerá as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8666/93 combinado com a Lei Federal nº. 10.520/02.

Artigo 3º - Sempre que possível, o objeto será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com o Artigo 73 da Lei 8666/93.

Artigo 4º - Fica instituído, conforme o anexo, o impresso para controle de recebimento parcelado para aquisições que não possam ser recebidas em uma só vez, devendo estar, tal disposição, manifestada no edital de licitação.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 010/2013, com a presente publicação da presente.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL